



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**



Portaria nº 9389/26, de 08 de setembro de 2026.

**DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 022/2026, TERRACICLO COLETA DE
RESÍDUOS LTDA.**

Considerando os termos do artigo 7º e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Arambaré, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para, em observância ao disposto nos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer a função de responsável pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 022/2026, celebrado com a empresa Terracliclo Coleta de Resíduos Ltda., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte de resíduos inertes volumosos até sua destinação final.

I – Fiscal do Contrato: Maria Ubaldina Ferreira Antunes, CPF nº [REDACTED], Licenciador ambiental, matrícula nº 2278-0;

III – Gestor: José Renato Pereira Fagundes, CPF nº [REDACTED], Diretor Geral de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 2462-7;

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências dos Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Fiscal designado pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Iago dos Santos Kielermann
Prefeito Municipal de Arambaré

Lisiane Dumer Brum
Diretora de Recursos Humanos



DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!